

CONTRATO 2404.3/2023

Processo nº 010.2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA M TESTA CONFECÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA, sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Srª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3385033, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 841.838.453-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M TESTA CONFECÇÃO ME; CNPJ: 23.829.339/0001-09, Sediada na Av Genei Uehara Residencial Nova Italia Cianorte – PR de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Srª. Marina Testa CPF: 064.458.499.89, tendo em vista o que consta no Processo nº 010.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1.1. Os preços para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 12/2023.

2.2. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Boné confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira / com logomarca impressa	und	200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
5	Camisa manga curta colorida / Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho G / cores variadas	und	200	R\$ 52,10	R\$ 10.420,00
21	Máscara: Máscara 3D Tecido Duplo Lavável	und	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.910,00

DUQUE RACELAR

ESTADO DE SANTA CATARINA

1998

EXERCÍCIO DE 1998
 ANEXO Nº 1 - RESUMO DA EXECUÇÃO DO BILHETE DE RECEITAS
 DO EXERCÍCIO DE 1998

Este documento apresenta o resumo da execução do Bilhete de Receitas do Exercício de 1998, elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Duque Racional, em conformidade com o disposto no artigo 166 da Constituição Federal e no artigo 100 do Regulamento do Estado de Santa Catarina.

O Bilhete de Receitas é um instrumento de controle financeiro que permite a identificação das receitas arrecadadas durante o exercício, bem como a sua aplicação em favor do município. O presente documento tem por objetivo fornecer informações claras e precisas sobre a execução das receitas durante o ano de 1998, permitindo a transparência e a accountability da administração pública municipal.

As informações contidas neste documento foram obtidas a partir dos registros contábeis e fiscais mantidos pela Prefeitura Municipal de Duque Racional, e representam a situação real das receitas arrecadadas e aplicadas durante o período em questão.

1. EXECUÇÃO DAS RECEITAS - GLOBAIS

1.1. Apresentação das receitas e sua aplicação em favor do município. Distribuição e destino das receitas.

2. EXECUÇÃO DAS RECEITAS - POR DEPARTAMENTO

2.1. Apresentação das receitas e sua aplicação em favor do município. Distribuição e destino das receitas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR
		PLANO	PLANO	PLANO
1	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
2	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
3	TOTAL			
4	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
5	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
6	TOTAL			
7	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
8	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
9	TOTAL			
10	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
11	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
12	TOTAL			
13	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
14	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
15	TOTAL			
16	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
17	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
18	TOTAL			
19	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
20	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
21	TOTAL			
22	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
23	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
24	TOTAL			
25	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
26	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
27	TOTAL			
28	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
29	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
30	TOTAL			
31	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
32	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
33	TOTAL			
34	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
35	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
36	TOTAL			
37	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
38	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
39	TOTAL			
40	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
41	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
42	TOTAL			
43	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
44	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
45	TOTAL			
46	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
47	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
48	TOTAL			
49	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
50	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
51	TOTAL			
52	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
53	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
54	TOTAL			
55	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
56	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
57	TOTAL			
58	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
59	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
60	TOTAL			
61	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
62	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
63	TOTAL			
64	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
65	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
66	TOTAL			
67	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
68	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
69	TOTAL			
70	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
71	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
72	TOTAL			
73	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
74	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
75	TOTAL			
76	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
77	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
78	TOTAL			
79	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
80	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
81	TOTAL			
82	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
83	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
84	TOTAL			
85	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
86	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
87	TOTAL			
88	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
89	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
90	TOTAL			
91	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
92	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
93	TOTAL			
94	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
95	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
96	TOTAL			
97	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
98	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
99	TOTAL			
100	RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES			
101	RECEITAS DE EXERCÍCIO ATUAL			
102	TOTAL			



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 603
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.910,00 (Dezesseze mil novecentos e dez reais) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social

04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

08.244.0027.2148.0000 – Manut. e Funcionamento do FMAS.

08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância.

08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos.

08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF

08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

M TESTA
CONFEECA
Assinado de forma digital por M
TESTA
CONFEECA023829339000109
O:23829339
000109
Data: 2023.04.24 16:27:04
+01'00"

BUQUET BACELAR

1910

1. The first part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world, and to a description of the various methods of historical research.

2. The second part of the book is devoted to a detailed account of the history of the world, from the beginning of time to the present day. This part is divided into several chapters, each dealing with a different period of history.

3. The third part of the book is devoted to a detailed account of the history of the world, from the beginning of time to the present day. This part is divided into several chapters, each dealing with a different period of history.

4. The fourth part of the book is devoted to a detailed account of the history of the world, from the beginning of time to the present day. This part is divided into several chapters, each dealing with a different period of history.

5. The fifth part of the book is devoted to a detailed account of the history of the world, from the beginning of time to the present day. This part is divided into several chapters, each dealing with a different period of history.

THE HISTORY OF THE WORLD

1910

- 4.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:
- 4.2. Fornecer o material, tecidos e demais itens para executar os serviços, de acordo com modelos de uniformes, camisas e outras peças de vestuários padronizados e disponibilizados pela contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 4.3. substituir os produtos/serviços, reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- 4.5. Substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- 4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 4.7. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 4.8. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 4.9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 4.10. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 4.11. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 4.12. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 4.13. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.14. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. emitir as respectivas Ordem de serviço, disponibilizar os modelos de peças de vestuários para a contratada executar os serviços de acordo o Termo de Referência;
- 5.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos serviços;
- 5.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 5.4. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 5.5. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 5.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- 5.7.comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 5.8.prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.9.propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência da data da assinatura 24/04/2023 até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste. podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices

estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8 Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado,

será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecúvel.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA 24 de Abril de 2023


Responsável legal da CONTRATANTE

M TESTA
CONFECCA
O:2382933
9000109
Assinado de forma digital por M TESTA
CONFECCAO:23829339000109
Dados: 2023.04.24 16:27:44 -03'00'

MARINA
TESTA:064
45849989
Assinado de forma digital por MARINA
TESTA:0644584998
Dados: 2023.04.24 16:27:51 -03'00'

Responsável legal da CONTRATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

